



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1877/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 8.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39, incs. VI e XXXIV, e 41, inc. III, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, JOÃO PEDRO SILVESTRIN, a contar de 14/12/2015, sem prejuízo de seu exercício concorrente, competência para:

- I – instruir e conciliar os processos de dissídio coletivo;
- II – apreciar a admissibilidade dos recursos e processar as execuções das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Coletivos;
- III – exercer a Presidência da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto;
- IV – apreciar a admissibilidade dos recursos de revista interpostos das decisões das Turmas e dos recursos de agravo de instrumento interpostos das decisões proferidas no exame de admissibilidade dos recursos de revista;
- V – realizar a distribuição dos feitos, na forma prevista nos arts. 73 a 75 do Regimento Interno do Tribunal;
- VI – apreciar as petições e processar os incidentes nos processos que ainda não tenham sido distribuídos ao Relator ou em que o órgão julgador já tenha esgotado a sua jurisdição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 8.636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de atos ordinatórios ao Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Geral Judiciário, a contar de 14/12/2015, o encaminhamento dos processos judiciais nas seguintes hipóteses:

I – reiteração de ciência ou intimação da parte mediante edital;

II – restituição às partes e procuradores das manifestações e documentos indevidamente apresentados no Tribunal;

III – encaminhamento dos autos dos processos às Varas do Trabalho e ao Tribunal Superior do Trabalho;

IV – devolução dos autos dos processos às Varas do Trabalho e ao Tribunal Superior do Trabalho e outros Tribunais nos casos de remessa indevida;

V – intimações para comprovação do recolhimento de custas processuais, emolumentos e outros créditos, no prazo de cinco dias;

VI – abertura de prazo e carga dos autos em casos que não se tratar de prazo preclusivo;

VII – encaminhamento, às respectivas Varas do Trabalho, dos agravos de instrumento e dos recursos ordinários e de petição interpostos diretamente no Tribunal;

VIII – abertura de prazo para a parte regularizar a representação processual;

IX – distribuição ou redistribuição de agravos regimentais interpostos, nos casos de afastamentos do Desembargador Relator por qualquer período de tempo;

X – distribuição ou redistribuição de processos com tramitação preferencial ou que trate de medidas urgentes nos casos de Desembargador autorizado a afastar-se sem prejuízo da distribuição;

XI – baixa e remessa dos autos findos ao arquivo;

XII – devolução à origem de carta precatória devidamente cumprida;

XIII – devolução dos autos dos processos à origem quando verificada a inadequação ou impossibilidade de cadastramento e autuação em face das Tabelas Processuais Unificadas ou por limitação do sistema informatizado.

Art. 2º O Secretário-Geral Judiciário, sempre que verificada a necessidade de padronização e agilização de procedimentos cartorários que tenham por escopo o seu aperfeiçoamento, submeterá propostas e sugestões à Corregedoria Regional, no âmbito de sua competência.

Art. 3º O Secretário-Geral Judiciário fica autorizado a expedir ofícios encaminhando informações sobre ações trabalhistas, em resposta a solicitações ou determinações judiciais ou de outras autoridades.

Art. 4º As determinações e os encaminhamentos do Secretário-Geral Judiciário, objeto do presente regramento, são passíveis de revisão, a qualquer momento, pela Presidente do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 8.524, de 10-12-15, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da VT de Viamão. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0007838-36.2015.5.04.0000).

Nº 8.525, de 10-12-15, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, EDUARDO MIRANDA, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na VT de Viamão. (PA nº 0007838-36.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	